



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Av. Santa Luzia, s/n – Parque das Nações
CNPJ: 07.000.268/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 476, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O **Prefeito Municipal de Açailândia**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 356, de 25 de março de 2011,

DECRETA

Art. 1º. A alíquota de contribuição previdenciária ordinária/normal de responsabilidade do ente federativo, suas autarquias e fundações, inclusa a taxa de administração de 2% (dois por cento) fica determinada em 11% (onze por cento) e incidirá sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme avaliação atuarial de 2015.

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição extraordinárias/normais definidas a seguir:

ANO	ALÍQUOTA
2016	8,37%
2017	8,37%
2018	8,37%
2019	10,95%
2020	10,95%
2021	10,95%
2022	10,95%
2023	13,52%
2024	13,52%
2025	13,52%
2026	13,52%
2027	16,09%
2028	16,09%
2029	16,09%
2030	16,09%
2031	18,67%
2032	18,67%




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Av. Santa Luzia, s/n – Parque das Nações
CNPJ: 07.000.268/0001-72

GABINETE DO PREFEITO


2033	18,67%
2034	18,67%
2035	26,39%
2036	26,39%
2037	26,39%
2038	26,39%
2039	26,39%
2040	26,39%
2041	26,39%
2042	26,39%
2043	26,39%
2044	26,39%
2045	26,39%
2046	26,39%

Art. 3º. Este Decreto tem seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 475, de 12 de fevereiro de 2016.

Açailândia, 25 de fevereiro de 2016.


JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Declaro que o presente ato foi
afixado no local de costume para
os efeitos de publicação.
Açailândia-MA, 26/02/2016


Joana Maria Louisa Araújo
Agente Administrativo
Matr. 1555-1